



**Prefeitura de Salvador do Sul**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente  
Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO (art.6º da lei nº3420 de 01 de abril de 2019), no uso de suas atribuições e consoante o previsto no Decreto Municipal nº 2875 de 28 de novembro de 2017,

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos, visando a proteção à saúde da população

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a Implementação do o programa APPCC - Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle (HACCP) nas agroindústrias com interesse em mercado intermunicipal, devidamente ativas e registradas no Serviço de Inspeção Municipal de Salvador do Sul.

**Art. 2º** A elaboração e a implantação do Programa APPCC - Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle (HACCP) será de única e exclusiva responsabilidade das indústrias com SIM registradas de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 2875 de 28 de novembro de 2017.

**Art. 3º** O Programa APPCC- Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle (HACCP) deve ser elaborado diretamente pelo estabelecimento e não dependerá de aprovação prévia do SIM para sua implantação.

**Art. 4º** Caberá ao SIM verificar, por meio da aplicação de registro de verificação próprio, a implementação e adequação do programa APPCC - Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle (HACCP) em cada estabelecimento.

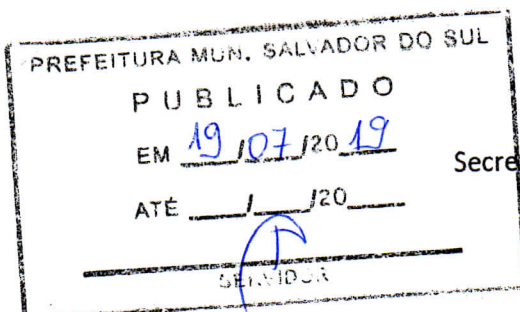
**Art. 5º** O SIM poderá estabelecer a necessidade de se introduzir modificação parcial ou na totalidade do Programa de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle (HACCP) desenvolvido ou implantado pelo estabelecimento, assim como fixar prazos de atendimento, entre outras medidas legais, uma vez constatada a incidência de não-conformidades durante verificações de BPF/APPCC.

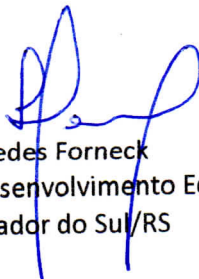
**Art. 6º** Estabelecer o prazo de 1 ano (365 dias corridos) para a Implementação do programa APPCC - Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle (HACCP) por parte das agroindústrias.

**Art. 7º** Os estabelecimentos industriais que não observarem os prazos estabelecidos no presente instrumento estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação em vigor.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador do Sul, 19 de julho de 2019



  
Gledes Forneck  
Secretária do Desenvolvimento Econômico  
Salvador do Sul/RS